



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Conselho Estadual de Saúde

OFÍCIO CIRCULAR Nº001/2024/SGCES/MT

Cuiabá/MT, 07 de março de 2024.

Aos:

Conselhos Municipais de Saúde;
Escritórios Regionais de Saúde;
Conselho de Secretarias Municipais de Saúde de Mato Grosso – COSEMS e
Secretarias Municipais de Saúde.

Assunto: 2ª Conferência Estadual de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde (2ª CEGTES)
-Relativa as etapas municipais.

Ilmos(as) Senhores(as) Presidentes e Diretores(as) e Exmos.(as) Secretários(as),

Servimo-nos do presente para informar e divulgar a Resolução nº03/2024 que trata do Regimento Interno da 2ª Conferência Estadual de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde (2ª CEGTES) e estabelece os prazos para realização das etapas municipais.

A 2ª CEGTES estará organizada em etapas para debate, elaboração, votação e acompanhamento de diretrizes propostas referentes ao tema “Democracia, Trabalho e Educação na Saúde para o Desenvolvimento: Gente que faz o SUS acontecer”.

Conforme o Regimento Interno da 2ª CEGTES), evidenciamos os seguintes artigos:

Art. 7º A Etapa Municipal da 2ª CEGTES será realizada entre os meses de março e abril de 2024 e

Art.8º Objetivando assegurar a representação do segmento de usuários a etapa estadual da 2ª CEGTES será paritária em relação ao conjunto de representantes do governo, prestadores de serviços e trabalhadoras e trabalhadores da saúde, sendo assim configurada a participação:

I - 50% das pessoas participantes serão representantes do segmento de Usuários, e de suas entidades e movimentos;

II - 25% das pessoas participantes serão representantes do segmento dos Profissionais de Saúde e

III - 25% das pessoas participantes serão representantes do segmento dos Gestores e Prestadores de Serviços de Saúde.

§1º O Relatório Municipal deverá conter campo específico, **devidamente transcrito conforme Ata da Conferência Municipal**, apresentando o modelo base



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Conselho Estadual de Saúde

proporcional abaixo, devendo ser aplicado conforme distribuição de vagas apontadas no Anexo II deste Regimento, para informar ao Conselho Estadual de Saúde as pessoas delegadas eleitas pela Plenária:

Representante do Segmento	Nomes das pessoas delegadas eleitas	CPF
Usuários - Titular		
Usuários – 1º Suplente do titular acima		
Usuários – 2º Suplente do titular acima		
Usuários - Titular		
Usuários - 1º Suplente do titular acima		
Usuários - 2º Suplente do titular acima		
Profissionais de Saúde - Titular		
Profissionais de Saúde - 1º Suplente do titular acima		
Profissionais de Saúde - 2º Suplente do titular acima		
Gestores e Prestadores de Serviços de Saúde - Titular		
Gestores e Prestadores de Serviços de Saúde - 1º Suplente do titular acima		
Gestores e Prestadores de Serviços de Saúde - 2º Suplente do titular acima		

§2º Poderá ocorrer a substituição das pessoas delegadas pelos seus respectivos suplentes, devidamente inscritos, até 29 de maio de 2024, às 17h, por meio do e-mail eventoscesmt@ses.mt.gov.br.

§3º No Relatório Municipal devem ser delimitadas as diretrizes e propostas com incidência no âmbito local, estadual, e com vias à incidência no âmbito nacional;

§4º O Relatório Final da Etapa Municipal será de responsabilidade dos Conselhos Municipais de Saúde e deverá ser enviado à Comissão Organizadora da Etapa Estadual, **até 07 de maio de 2024 , por meio do e-mail eventoscesmt@ses.mt.gov.br**.



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Conselho Estadual de Saúde

No relatório final deverão conter, obrigatoriamente, as propostas aprovadas e o resultado final da eleição das pessoas delegadas e o mesmo deverá ser enviado à Comissão Organizadora da 2ª Conferência Estadual de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde (2ª CEGTES) no máximo, em até 15 (quinze) dias após a realização da referida etapa, observando rigidamente o prazo limite estipulado. Em obediência ao Art. 10º que determina que as inscrições das pessoas delegadas, titulares e suplentes, para a Etapa Estadual **são de responsabilidade da Secretaria Executiva, do respectivo Conselho Municipal de Saúde** e deverão ser enviadas, impreterivelmente, até **07 de maio de 2024, às 23h59min**, por meio do link a ser disponibilizado no site do Conselho Estadual de Saúde: <http://www.saude.mt.gov.br/unidade/ces> .

No parágrafo único do artigo 10º é esclarecido que o preenchimento integral (todos os campos) do formulário google (google form), **exclusivo para a inscrição das pessoas delegadas**, exige a anexação de 2 (dois) arquivos legíveis em PDF, sendo eles: carteira de identidade e página da **ata e do relatório final contendo a tabela do modelo base conforme exigência do §1º do Artigo 8º**. A inscrição somente será efetivada com o envio do formulário google (google form) devidamente preenchido e ao enviar verificar-se a seguinte mensagem: **sua resposta foi registrada**.

Portanto, evidenciamos que **em hipótese nenhuma será permitida inscrições após o prazo estabelecido acima**, e que as inscrições das pessoas delegadas eleitas (apenas titulares eleitos e de suplentes com a devida justificativa por parte dos titulares) na referida etapa serão de responsabilidade única e exclusiva dos CMS, para que o controle e verificação das informações possam ser dinamizadas e concluídas sem divergências.

Esclarecemos que a substituição de inscrição de pessoas delegadas titulares pelo seu/sua respectivo(a) suplente, constante no relatório final e devidamente justificada a impossibilidade, só poderá ocorrer até o dia **29 de maio de 2024, às 17h**.

O local das hospedagens dos delegados será publicado no site da Secretaria de Estado e Saúde de Mato Grosso, através do link do CES/MT <http://www.saude.mt.gov.br/ces>, na aba Conferências, até o dia 03 de junho de 2024.

Destacamos que as despesas da Delegação concernentes à alimentação, hospedagem e traslado (dos hotéis até o local do evento) correrão por conta do Conselho Estadual de Saúde -MT.



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Conselho Estadual de Saúde

As despesas de transporte de chegada e retorno até Cuiabá-MT são de responsabilidade dos municípios, que deverão verificar a viabilidade de custeá-las ao seu critério administrativo, por diárias ou ajuda de custos.

Por fim, solicitamos que seja informada a este Conselho, mediante ofício, a data escolhida para realização da Conferência de Saúde desse Município, bem como nome e contato telefônico do responsável pela organização do evento.

Colocamo-nos à disposição para maiores esclarecimentos por meio dos telefones: (65) 9 8432 – 2351 (65) 9 99651-2627, e-mail: eventoscesmt@ses.mt.gov.br e através do link de acesso aos documentos de orientação da 4ª Conferência Nacional de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde (4ª CNGTES) : <https://conselho.saude.gov.br/4-cngtes>.

Atenciosamente,



Lúcia Almeida
Secretária Geral do CES - MT